



Resolução nº 03 de 16 de abril de 2009.

Regulamenta a recomposição dos subsídios dos vereadores de que trata a Resolução nº 02 de 25 de março de 2008, e contém outras disposições.

Considerando a previsão do art. 8º, § único, da Resolução nº 02 de 25 de março de 2008, segundo a qual “os valores dos subsídios fixados nesta Resolução serão recompostos no mês de abril do 1º (primeiro) ano da legislatura subsequente, pelo índice acumulado no INPC apurado na legislatura anterior, ou outro que vier a substituí-lo”:

Considerando que a necessidade de transparência e publicidade no que tange a alteração dos subsídios dos agentes políticos;

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, VI da Constituição Federal, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

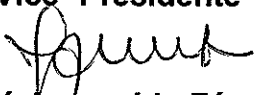
Art. 1º - Os subsídios dos vereadores de Minas Novas serão recompostos na ordem de 19,5% (dezenove vírgula cinco pontos percentuais), em função das perdas inflacionárias ocorridas no período compreendido entre 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, conforme índice acumulado no INPC, nos termos do art. 8º, § único da Resolução nº 02 de 25 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009.

Minas Novas, 16 de abril de 2009.


José Maria Lopes Ferreira
Presidente da Câmara Municipal


Valdionor Silva Matos
Vice-Presidente


José Aparecido Fávalo
Secretário